



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 023/2023.**

Às 12h00min horas do dia 03 de julho de dois mil e vinte e três, na Sala Gibi da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, térreo, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, JOÃO MARCELO GOBITSH DE ALMEIDA e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 05 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 023/2023, do processo nº 2023/354395 cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-322, trecho: Entr. BR-010 (São Miguel) / Perim. Urbano Bonito, na Região de integração do Caeté, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**

A empresa **TOCANTINS LTDA** apresentou Carta de Desistência do Certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LB CONSTRUÇÕES LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas: **LACA ENGENHARIA LTDA**, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 02 – Imprimação, atingindo somente o quantitativo de 106.270,10 m<sup>2</sup>, quando o Edital exige que seja de no mínimo 119.548,60 m<sup>2</sup>; e **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 01 – Base de solo estabilizado, atingindo somente o quantitativo de 19.639,11 m<sup>3</sup>, quando o Edital exige que seja de no mínimo 25.571,40 m<sup>3</sup>. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 03 de julho de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**JOÃO MARCELO G. DE ALMEIDA**  
Membro da C.P.L.

**IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA**  
Membro da C.P.L.